



LEI N.º 2.179/2021

DATA: 03/11/2021

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
03.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
03.001.04.122.0003.1.008.	Ampliação e Reforma dos Predios Municipais		
15 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES		
06.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA		
06.001.04.122.0008.2.046.	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esportes		
162 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		18.000,00
167 - 4.4.90.52.00.00	1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		12.000,00
06.001.27.122.0008.1.047.	Construção, Manutenção, Reformas e ampliações nos Espaços Esportivos		
171 - 4.4.90.51.00.00	1000 OBRAS E INSTALAÇÕES		80.000,00
Total Suplementação:			120.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Cancelamento

01.000.00000.000.	LEGISLATIVO MUNICIPAL		
01.031.00012.002.	Atividade do Legislativo Municipal		
80 - 3.3.90.30.00.00	1000 MATERIAL DE CONSUMO		120.000,00
Total Cancelamento:			120.000,00

Art. 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná,
aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, 56.º Ano de Emancipação Política.**


JOSE VITORINO PRESTES
PREFEITO MUNICIPAL